



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
142 / 2018
Protocolo

PROC. Nº 142 / 2018

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: Diadema, 02 de maio de 2018.

OF.ML. 015/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

10 / 05 / 2018

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, visando alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3073, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Professora Creusa Aparecida de Lima Pinho.

A presente propositura visa corrigir uma falha na identificação da escola quando da elaboração da lei de criação da mesma, na qual constou o nome Creusa Aparecida de Lima Pinho, sendo que a grafia correta do nome é Creusa Aparecida de Lima Pinho.

Ante o tempo decorrido desde a edição da lei, não há possibilidade de correção da grafia do nome da professora homenageada por uma simples errata, sendo necessária a edição de uma nova lei para a correção da primeira.

A correção faz-se necessária na medida em que a Secretaria de Educação está organizando a legislação das escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, devendo ser efetuada a correção de cadastro junto aos órgãos legais, quais sejam, Secretaria Escolar Digital, INEP, cadastro no Censo Escolar e demais órgãos do MEC.

Isto posto, e acreditando ter demonstrado a necessidade da medida, espera esse Executivo venha esse Colendo Legislativo a aprovar o incluso Projeto, convertendo-o em Lei.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento

Data: 8/5/2018

MARCOS MICHELS
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
142 / 2018
Protocolo

PROC. Nº 142/2018

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 02 DE MAIO DE 2018

ALTERA dispositivos da Lei Municipal nº 3.073, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Professora Creusa Aparecida de Lima Pinho.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3073, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Creusa Aparecida de Lima Pinho”

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3073, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Escola Municipal de Educação Básica Creusa Aparecida de Lima Pinho funcionará na Rua Albatroz, 237, podendo atender os seguintes seguimentos:”

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de maio de 2018


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 3073/2010 de 27/12/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 97510
Mensagem Legislativa: 7010
Projeto: 11010
Decreto Regulamentador: Não consta



CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA CREUSA APARECIDA DE LIMA PINHO.

Revoga:

L.O. Nº 1400/1994

LEI MUNICIPAL Nº 3.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 110/2010)

(nº 070/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

Errata publicada em 20 de janeiro de 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Professora Creusa Aparecida de Lima Pinho.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Professora Creusa Aparecida de Lima Pinho.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Professora Creusa Aparecida de Lima Pinho funcionará na Rua Albatroz nº 237, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.400, de 27 de dezembro de 1994.

Diadema, 27 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.